



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.500, de 22 de setembro de 2016.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do Município de Taquaritinga, atingida por Vendaval e Chuvas com Granizos, com base na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE que especifica e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72 da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando o vendaval ocorrido no dia 19 de setembro de 2016, que provocou a destruição de muitas residências, bem como um grande número de quedas de árvores, o qual se encontra lançado na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, sob o código 1.3.2.1.5;

Considerando que o excessivo volume de Granizo decorrente da precipitação ocasionada, com grande número de chamados de emergência, em razão de muitos danos causados em residências do Município, o qual se encontra lançado na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, sob o código 1.3.2.1.3;

Considerando os prejuízos materiais, ambientais, econômicos e sociais decorrentes, que demandam a necessidade de reconstrução de prédios e abrigo e assistência aos atingidos;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, em razão de Vendaval e Chuvas com Granizos, conforme padronização estabelecida na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, sob os códigos 1.3.2.1.5 e 1.3.2.1.3.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do desastre - FIDE e pelo Mapa e Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2016, citada no campo 3 do FIDE.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 4.500/2016.

fls. 2

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de setembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria